



UNIÃO PLANETÁRIA

Não há ideologia superior à solidariedade

Brasília, 14 de dezembro de 2020

Ofício UP/PRESI 108/2020

Exmo. Sr.

Senador **PAULO PAIM**

DD. Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Senador Federal

Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, sala 4A, Praça dos Três Poderes

CEP 70165-900 – Brasília – DF - <https://www12.senado.leg.br/ecidadania>

Prezado Senhor,

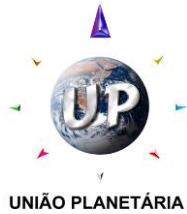
A União Planetária, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, formalmente constituída conforme documentação anexa (Certidão de Registro, Estatuto e Registro no CNPJ), no uso de suas prerrogativas como Pessoa Jurídica de direito privado, vem apresentar à essa Egrégia Comissão uma ideia, uma sugestão, que se for admitida poderá ser transformada em projeto, com autoria do colegiado do Conselho de Direitos Humanos e Legislação, na forma da Lei nº 9.709, de 1998, que regulamenta a iniciativa popular prevista na Constituição.

Como pode ser comprovado com a cópia autentica de seus Estatutos, a União Planetária, tem, entre os seus objetivos a promoção de novos direitos, de atuar por uma legislação justa, de apoiar o trabalho das Nações Unidas (ONU), da promoção da justiça social e dos direitos humanos:

- a) "Promover os direitos vigentes e a construção de novos direitos; assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; atuar por uma legislação justa com a valorização do Estado de Direito, da Justiça Conciliatória e Restaurativa. (V, letra "c" Justiça Social – Organização Social – Responsabilidade Social – art. 7º).
- b) "Atuar pela justiça social, com eliminação de todas as formas de pobreza e miséria, garantindo a todos os cidadãos corretos meios de vida, com dignidade e honra". (III - letra "c" Justiça Social – Organização Social – Responsabilidade Social – art. 7º).
- c) "Atuar pelo estabelecimento da paz mundial; pelas relações harmoniosas, respeitosas e inclusivas de todos os povos e nações; apoiar o ideal e o trabalho das Nações Unidas (ONU) e seus órgãos, e outras organizações e seus órgãos, e outras organizações nacionais e internacionais com objetivos e ideais similares, para a promoção da paz mundial, da justiça social e na defesa dos direitos humanos". (II - letra "c" Justiça Social – Organização Social – Responsabilidade Social – art. 7º).

SEDE ADMINISTRATIVA

SIG/SUL, Quadra 01, Lote 495, 505, 515, Sala 08, Edifício Barão do Rio Branco - CEP 70610-410- Brasília/DF
Fone: (61) 3368-5277 / 3368-1752



Não há ideologia superior à solidariedade

Assim, respeitosamente, apresenta uma ideia sugestão de uma legislação que venha minorar a pobreza dos cidadãos brasileiros e ao mesmo tempo apoiar o encaminhamento da concretização em nosso país da Resolução 70/1, de 25 de setembro de 2015, da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, intitulada “Transformando Nosso Mundo: 2030 Agenda para o Desenvolvimento Sustentável”.

Merece realce os termos expressivos do Preâmbulo dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dispondo:

“Estamos decididos a libertar a raça humana da tirania da pobreza”.

...”Ao embarcarmos nessa viagem coletiva, nos comprometemos que ninguém ficará para trás”.

Seria lamentável que o Brasil não abraçasse essa causa do maior significado para a humanidade, e será inútil sonhar, desejar, querer um mundo melhor sem que sejam estabelecidas as políticas públicas corretas para alcançar esse objetivo. Só faltam 10 anos para 2030 e se não tivermos atuações efetivas, concretas, tudo ficará como está.

Assim, a União Planetária espera contribuir com o Poder Legislativo, com o Poder Executivo e com toda a Nação, ao oferecer a presente sugestão para uma legislação que facilite a superação da pobreza pelo próprio trabalho, em especial dos desempregados, hoje mais de 14 milhões.

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ulisses Riedel
Presidente
União Planetária
6199981.0085
ulisses@riedel.com.br

Anexos:

- 1) Projeto – Minuta.
- 2) Certidão de Registro.
- 3) Estatuto.
- 4) Ata da Assembleia que elegeu a nova Diretoria.
- 5) CNPJ.

SEDE ADMINISTRATIVA

SIG/SUL, Quadra 01, Lote 495, 505, 515, Sala 08, Edifício Barão do Rio Branco - CEP 70610-410- Brasília/DF
Fone: (61) 3368-5277 / 3368-1752

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Estabelece medidas para o cumprimento pelos entes da Federação da Resolução 70/1 de 25 de Setembro de 2015 da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, intitulada "Transformando Nosso Mundo: 2030 Agenda para o Desenvolvimento Sustentável", que aprovou os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem assim as metas estabelecidas para essa finalidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Poder Público, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, adotará medidas para a erradicação da pobreza, nos termos definidos pela Resolução 70/1, de 25 de Setembro de 2015, da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, intitulada "Transformando Nosso Mundo: 2030 Agenda para o Desenvolvimento Sustentável", que aprovou os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem assim as metas estabelecidas para essa finalidade.

Art. 2º Cada ente federativo estabelecerá, por lei própria, a instância governamental responsável pela coordenação e supervisão da atuação dos órgãos e entidades, bem como pela articulação e mobilização da sociedade civil e empresas, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 1º.

§ 1º. Haverá, no âmbito Federal, uma Organização Nacional para a Inclusão Social - ONIS, que exercerá as competências de coordenação e articulação federativa.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo disporá sobre o órgão responsável pelo cumprimento do disposto no § 1º.

Art. 3º Caberá à Organização Nacional para a Inclusão Social - ONIS, atuar, em todo o território nacional, com a prerrogativa de promover a articulação com todos os Estados, o Distrito Federal, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de todos os entes da Federação, visando a definição de estratégias e prioridades de ação governamental para a erradicação da pobreza.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de todos os entes da Federação, observadas as competências definidas na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas, e nas

respectivas leis que disponham sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, têm o dever ético de, no limite de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras, apoiar e sustentar, em suas áreas de competência, a efetivação do Plano de Trabalho da Organização Nacional para a Inclusão Social – ONIS.

§ 2º A ONIS promoverá a participação da sociedade civil, e articulará a participação e o apoio das empresas privadas, para o cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 4º A Organização Nacional para a Inclusão Social – ONIS, atuará em comunidades com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, buscando atender a todas as necessidades básicas, atuando para que nelas, os seus integrantes possam contar com a prestação de serviços públicos, e, especialmente:

- I – educação infantil, e ensino fundamental, médio e tecnológico;
- II – assistência à saúde, inclusive odontológica;
- III – assistência materno-infantil, por meio de creches e instituições especializadas;
- IV – acesso à informação, inclusive bibliotecas e unidades com acesso a internet;
- V – esportes e locais de convívio social e de lazer; e
- VI – segurança pública;

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura, com o apoio de todos os órgãos governamentais, atender em caráter prioritário as localidades e comunidades identificadas segundo critérios de disponibilidade e acesso aos recursos de que trata o “caput”, observadas as diretrizes e recomendações da Organização Nacional para a Inclusão Social – ONIS.

Art. 5º Nas localidades e comunidades prioritárias, serão adotadas, entre outras, as seguintes linhas de ações prioritárias para o atendimento à população

- I - Capacitação profissional;
- II - Educação de base e de cidadania;
- III - Espaço de convívio social e lazer;
- IV - Atendimento das necessidades básicas da comunidade;
- V – Apoio financeiro, mediante a concessão de bolsa capacitação, com valor definido em lei, e operações de microcrédito.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, será dada prioridade as instalações já existentes sob a gestão do Poder Público, mediante o seu recondicionamento e aproveitamento de instalações ociosas ou subaproveitadas.

Art. 6º As ações de capacitações serão estruturadas segundo a facilidade de sua implementação, com níveis de intervenção diferenciados segundo a destinação, visando a otimização dos recursos e a consecução de resultados objetivos.

Art. 7º Os entes federativos, com a autorização de lei específica em cada caso, poderão instituir Empresas de Inclusão Social – EIS, com a natureza

de empresa pública de propósito específico, com a finalidade de gerir processos produtivos cooperativos e participativos, orientados para o disposto no art. 1º.

§ 1º. A lei que autorizar a criação da EIS definirá o seu patrimônio e os ativos de que poderá dispor para o desenvolvimento de atividades produtivas e a geração de emprego e renda.

§ 2º. Os trabalhadores que se vincularem à EIS não terão vínculo trabalhista com a empresa, sendo considerados, para todos os fins, sócios em sociedade de capital e trabalho, e perceberão retribuição proporcional ao trabalho realizado, nos termos da Lei, não inferior ao salário mínimo.

§ 3º. Os orçamentos públicos disporão sobre as fontes de financiamento das EIS e as dotações destinadas ao seu custeio.

§ 4º A produção e os serviços prestados pelas EIS poderão ser destinados, integralmente, ao ente estatal instituidor, em benefício das respectivas comunidades.

Art. 8º. Em cada ente, a lei orçamentária destinará, anualmente, as dotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive mediante a criação de fundos próprios e a criação de fontes de custeio específicas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição está baseada em proposta remetida à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, emanada de um conjunto de organizações da Sociedade Civil, sob a liderança do Dr. Ulisses Riedel, fundador do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar e da União Planetária, um grande humanista.

A proposta, que ajustamos com vista a assegurar a sua tramitação no Senado Federal, está alicerçado no princípio de que será inútil sonhar, desejar, querer um mundo ideal, um mundo melhor para todos, sem que sejam estabelecidas as políticas públicas corretas para alcançar esse objetivo.

O projeto parte das seguintes linhas de pensamento:

a. deve haver uma concentração de esforços, muito significativa, para ser erradicada a miséria, a pobreza, o abandono, ainda existentes no Brasil;

b. o projeto deve ser suprapartidário, com o apoio de todos os partidos, uma vez que nenhum deles pode, eticamente, ser contrário a um projeto de erradicação da miséria. Por isso buscou-se a apoio de todas as bancadas. Se o projeto não for o melhor, não é importante. Os próprios parlamentares se encarregarão de aprimorá-lo;

c. a sociedade civil organizada deve estar presente nesse magno empreendimento social, moral e ético;

d. não se deve buscar culpados pelo quadro de miséria existente no país - 8ª economia do mundo e 80ª em Índice de Desenvolvimento Humano - IDH -, é o resultado de séculos de falta de políticas públicas adequadas, eis que tolamente iríamos ficar procurando culpados ao invés de buscar a solução do trágico quadro existente;

e. sendo muito difícil superar a miséria existente no Brasil, dentro da filosofia de “quem faz uma cesta, faz um cento”, é preciso começar com um projeto pontual e repeti-lo continuadamente. O projeto prevê o cuidado com comunidades pobres, uma a uma, começando com as mais vulneráveis, com a expansão até a eliminação total da pobreza;

f. o projeto está alicerçado na premissa de que pessoas pobres assistidas, amparadas e protegidas, alcançam, com dignidade, a sua libertação da pobreza pelo próprio trabalho, pelo próprio esforço. Mas, há a necessidade da sociedade dar condições efetivas, reais, para que possam alcançar esse magno objetivo. Um exemplo de que isso é possível, é alcançável, é verdadeiro, ocorreu no Brasil, através de um projeto social conduzido pelo casal Grattapaglia, na Fazenda Escola Bona Espero, em Alto Paraíso, ela alemã, ele italiano, que abdicaram da situação de conforto que tinham na Europa e vieram cuidar de crianças em estado de vulnerabilidade, encaminhadas pelo Poder Público. Muitas dessas crianças, hoje adultos, detém diploma universitário, são gestores, educadores, comerciantes, Deputado Estadual, porque foram socorridos e tiveram oportunidade de se desenvolver. Um exemplo que certamente se repete em inúmeros outros casos.

g. a filosofia do projeto vai além de dar condições para a capacitação profissional e social, mas de dar apoio para que se estabeleçam como empreendedores, em empresas de economia solidária. Paul Singer, com perfeição ressaltou que “a erradicação da miséria exigirá tal empenho da sociedade e do governo que só uma mobilização total de suas melhores forças a tornará realidade”, acrescentando “Erradicar a miséria, do ponto de vista de seus beneficiários, é mudar profundamente suas vidas. Para que aconteça, é indispensável que os seus beneficiários também sejam seus sujeitos, e não meros objetos; que eles possam optar por projetos que lhes exigirão empenho para conquistar um padrão normal de vida não apenas para si, mas possivelmente para uma família e uma prole. Para tanto, será preciso que participem da elaboração dos novos projetos de vida e que recebam os recursos essenciais para realizá-lo”; definiu, o renomado Mestre, economia solidária nas seguintes palavras: “É uma economia formada por empresas onde os trabalhadores são capitalistas e os capitalistas são trabalhadores. Não há separação entre a propriedade e o trabalho. Todos que trabalham na empresa são donos da empresa por igual. Cada um tem a mesma parte do capital e, portanto, nos mesmos direitos de decisão. Pratica-se a auto-gestão, que é a administração da empresa por todos que trabalham nela democraticamente”;

h. o Brasil, em 2015, nas Nações Unidas - ONU, aprovou a Resolução 70/1 que estabeleceu os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com previsão para 2030, estabelecendo diversas metas e como primeira delas da erradicação da pobreza, dispondo o Preâmbulo do documento: “Estamos decididos a libertar a raça humana da tirania da pobreza”... Ao embarcarmos nesta jornada coletiva, comprometemo-nos que ninguém seja deixado para trás”.

Com base em tais premissas, propomos que seja instituída uma instância interfederativa de coordenação e articulação entre os diversos níveis de Governo, empresas e sociedade civil, para assegurar o cumprimento dos ODS, ou seja, no prazo de até dez anos, com a erradicação da pobreza.

Para esse fim, devem ser assegurados e priorizados os serviços públicos essenciais e fortalecido o investimento em educação e qualificação profissional, com o uso eficiente das instalações e infraestrutura já existentes, além da criação de mecanismos da promoção do emprego e da renda, como as Empresas de Inclusão Social – EIS, com a natureza de empresa pública de propósito específico, com a finalidade de gerir processos produtivos cooperativos e participativos.

A proposição, por certo, não pode impor aos entes federativos medidas objetivas e detalhadas, ou mesmo instituir fontes de custeio vinculadas a esses fins, mas parte do pressuposto que o Brasil, ao aderir aos ODS, assumiu, como Nação, compromissos que são de todos os brasileiros, e de todos os níveis de Governo.

Assim, o projeto aponta prioridades, direcionamentos e meios que, se foram acolhidos e implementados, com a participação de todos os entes governamentais, contribuirão para o fim almejado.

Compartilhamos desse princípio, e apoiamos a proposta, que, como dito, deverá ser aperfeiçoada ao longo de sua tramitação nesta Casa, pelo bem do Brasil e da Humanidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CRS 504, Bloco "A", Lojas 07/08 – (Av. W-3 Sul) – Tel: 3214-5900
Brasília – Distrito Federal

Jessé Pereira Alves
Oficial

CERTIDÃO

JESSÉ PEREIRA ALVES,
Oficial do Cartório do 2º
Ofício de Registro Civil e
Casamentos, Títulos,
Documentos e Pessoas
Jurídicas desta Cidade de
Brasília, Capital da
República Federativa do
Brasil, na forma da lei etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal
de parte interessada que revendo o Livro A-10 de REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS a seu cargo, nele sob o número de ordem 3940, verifica constar o
Registro dos Atos Constitutivos da "**UNIÃO PLANETÁRIA**", protocolado sob o
nº 20150 em 01/10/1997. Certifica ainda constar averbado a margem desse
registro da Ata de Eleição da Diretoria, protocolado sob o nº 115973 em
04/11/2020, sendo o último documento registrado. O referido é verdade e dou fé.
Certidão dada e passada em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na
data abaixo. Eu, infra-assinado, a fiz digitar, dou fé e assino.

Brasília, 10 de novembro de 2020.



TJDFT2020
0220098922IXXH

| | |
|--|--|
| 2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS | AAD18671219 BRP |
| CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul | Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900 |
| Oficial: Jesse Pereira Alves | |
| Selo Digital: TJDFT20200220098922IXXH | Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br . |

Vânia Carvalho de Oliveira da Luz
Escrevente Autorizada



FSC
MSTO
É feito de
flores resistentes
FSC C 10834

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

| | |
|-----------|---------------------------------------|
| Matrícula | 0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31 |
| Padrão | aaaaaabbbc dddd e hfff ggg hhhhhh ll |

DETALHAMENTO

| | |
|------------------|--|
| aaaaaa (00188-3) | Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório) |
| bb (01) | Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados |

| | |
|------------|--|
| cc (55) | Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais |
| ddd (1987) | Ano do Registro |

| | |
|------------------|---|
| e (1) | Tipo do Livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de Natividade) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Óbitos) 6: Livro D (Registros de Proclamação) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil) |
| ffff (0003) | Número do livro |
| ggg (050) | Número da folha |
| hhhhhh (0000533) | Número do Termo |
| ll (31) | Dígito Verificador |

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

**ESTATUTO DA UNIÃO PLANETÁRIA
ALTERADO EM 24 DE ABRIL DE 2019**

CAPÍTULO 1

DA DEMOMINAÇÃO, SEDE E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 1º. A União Planetária, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em Brasília no dia primeiro (1º) de outubro (10) de mil novecentos e noventa e sete (1997), às onze horas e cinquenta e cinco minutos (11h55), com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, estabelecida no Setor Comercial Sul - SCS QUADRA 1, BLOCO G, NÚMERO 30, SALA 1608, PARTE T, EDIFÍCIO BARACAT; ASA SUL, BRASÍLIA/ DF, CEP: 70309-900, registrada sob o nº.20.150, em 1º.10.1997; e suas alterações sob nº. 34.071, em 03.12.2000; nº.41.819, em 31.10.2003; nºs.50.119 e 50.120, em 21.09.2005; nº 63.341, em 25.10.2008; nº. 67.550, em 23.11.2009; nº 71.628, em 08.11.2010, 84.861, em 30.10.2013; nº. 000106872, anotado a margem do registro nº 000003940, livro e folha A057-135, em 22.08.2018, no cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, passará a ser regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – As letras iniciais da denominação da União Planetária, que formam a sigla “UP”, se constituirão na marca da entidade.

Art. 2º. A União Planetária atua - nos aspectos objetivos e subjetivos - pela elevação ética da consciência planetária, da cultura do diálogo e da cultura da paz, e para fomentar os paradigmas das virtudes, da educação transdisciplinar, da ecologia pessoal, mental, social e ambiental - dentre outros novos paradigmas -, onde as pessoas, os povos e os países, em cooperação e em apoio mútuo, trabalhem pela fraternidade universal, objetivando construir uma União Planetária, com um novo modelo civilizatório virtuoso, digno da espécie humana.

Parágrafo Primeiro - A União Planetária atuará na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo – A União Planetária, cujo lema é "Não há ideologia superior à solidariedade", atuará na promoção da liberdade ética, da igualdade de oportunidades e da fraternidade universal entre todos os seres.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades a União Planetária, em sua atuação e gestão, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Quarto – O prazo de duração da União Planetária é por tempo indeterminado e o exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 3º - A União Planetária trabalhará - de maneira abrangente, apartidária, supra religiosa, ecumênica, inclusiva, não seclária - em prol da elevação dos padrões

Ulysses Riedel de Resende
Advogado
OAB PR 86.076

éticos, educacionais, culturais, assistenciais, econômicos, ambientais e espirituais da sociedade; fomentará a diversidade de pensamento e promoverá – com o uso da inteligência e do amor expresso na solidariedade - a construção de uma sociedade verdadeiramente humana, voltada para a valorização dos aspectos positivos da vida.

Parágrafo Primeiro – A União Planetária é uma entidade laica, não prestigia nem promove nenhuma religião em particular; respeita e valoriza as religiões, especialmente pela espiritualidade ética por elas transmitidas ao longo dos séculos, como o amor, a misericórdia, a compaixão e o serviço ao próximo.

Parágrafo Segundo - Os seus integrantes devem assumir consigo, com a humanidade e com o planeta o seguinte compromisso:

"Consciente de que a edificação de uma sociedade justa depende da transformação individual de cada ser humano, comprometo-me a atuar empenhando - com amor, inteligência e solidariedade - o melhor de minhas capacidades e habilidades para a construção de uma sociedade livre, igualitária e fraterna, abrangente, não-sectária, com liberdade ética, com igualdade de oportunidades e com democracia real para todos, buscando construir, para toda a humanidade, uma organização social digna da raça humana, reconhecendo que minha família é humanidade".

Art. 4º. Para cumprir suas finalidades, a União Planetária se organizará em tantas filiais, e/ou tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 5º. A União Planetária disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva e Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 6º. O objetivo da União Planetária é contribuir para a construção de um novo modelo civilizatório virtuoso, através da elevação dos valores humanos.

Parágrafo Primeiro. Os objetivos sociais da União Planetária estão alicerçados em aspectos filosóficos, nas dimensões da subjetividade humana - que definem o nível ético das relações humanas -, onde se processam as efetivas mudanças estruturantes que mitigam as verdadeiras causas das desarmonias sociais da humanidade.

Parágrafo Segundo. A entidade se propõe a atuar, nos aspectos objetivos e subjetivos, pela elevação ética da consciência da humanidade, quebrando paradigmas, criando uma nova mentalidade virtuosa.

Mr. Justice - 1964
A. M. A. - 1964
T. C. D. R. P.

Parágrafo Terceiro. Os objetivos sociais da entidade têm as seguintes finalidades, além de outras decorrentes, em consonância com o disposto neste artigo:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção da cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de que trata a legislação pertinente;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de que trata a legislação pertinente;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação dos recursos hídricos, do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas nesse artigo.

Parágrafo Quarto - Os objetivos listados neste artigo, observarão a relevância pública e social de suas finalidades e não são exaustivos. Poderá a União Planetária, incluir em seus propósitos estatutários ou projetos e atividades planejadas ou em curso, quaisquer ações de relevância pública e social, desde que voltadas aos seus princípios basilares.

Art.7º. Serão desenvolvidos núcleos de pesquisas e atividades nas seguintes áreas:

a) **PAZ MUNDIAL - FRATERNIDADE UNIVERSAL**

- I. Atuar pela mudança de paradigmas da sociedade, pela elevação dos valores imateriais da ética, da honra, da dignidade, do humanismo, da fraternidade universal, através do reconhecimento de que toda a humanidade faz parte de uma única família.
- II. Atuar pelo estabelecimento da paz mundial; pelas relações harmoniosas, respeitosas e inclusivas de todos os povos e nações; apoiar o ideal e o trabalho das Nações Unidas (ONU) e seus órgãos, e outras organizações nacionais e internacionais com objetivos e ideais similares, para a promoção da paz mundial, da justiça social e na defesa dos direitos humanos.
- III. Promover a ética, a paz, a cidadania, a democracia ética e de outros valores universais, como a liberdade, a igualdade e a fraternidade.
- IV. Fomentar a atuação harmônica e consensual para a aproximação dos povos e das fronteiras, unindo e harmonizando a vida política, econômica e social

- dos povos e países, objetivando constituir uma união planetária, respeitadas as culturas, as religiões, as tradições e as línguas locais.
- V. Empenhar em prol do desarmamento mundial, sobretudo pela eliminação de testes nucleares, de armas nucleares, de armas químicas de destruição de massas e de minas terrestres.
- VI. Promover a fraternidade entre todos os seres - independentemente do reino, raça, etnia, gênero, credo, classe social -, como fundamento básico para a organização da sociedade e para a atuação política.
- VII. Promover o voluntariado.
- VIII. Atuar pelo incentivo, em âmbito mundial, da adoção da língua mundial Esperanto, como uma língua de comunicação e de intercâmbio entre os povos, com a proteção das línguas e dialetos locais, garantindo uma democracia linguística e a preservação dos valores culturais de todos os povos.
- IX. Atuar pela promoção e divulgação da pedagogia da cultura de paz.

b) PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA E PLANETÁRIA

- I. Atuar pela proteção do meio ambiente e da vida planetária, com a defesa dos recursos naturais e a adoção de um estilo de vida e de consumo consciente que promova a sustentabilidade ambiental, reconhecendo a existência de uma unidade harmônica na natureza na qual toda humanidade está integrada.
- II. Atuar pela adoção de uma vida humana com nutrientes físicos, emocionais, mentais e espirituais saudáveis, com total respeito às opções individuais.

c) JUSTIÇA SOCIAL – ORGANIZAÇÃO SOCIAL – RESPONSABILIDADE SOCIAL

- I. Atuar pela promoção da construção e preservação de uma ordem social baseada na solidariedade humana - um por todos e todos por um -, com a ética como fundamento básico da democracia, formatada na democracia da partilha, da cooperação e não a democracia da competitividade, no pressuposto de que não há ideologia superior à solidariedade.
- II. Atuar para que a sociedade humana considere a importância da liberdade ética, da igualdade de oportunidades para todos e da fraternidade universal, sem quaisquer discriminações, com o propósito de erradicação da miséria e da exclusão social; criar e apoiar a criação de mecanismos e sistemas que possibilitem a efetiva participação de todos na vida política, econômica, cultural e social em âmbito planetário.
- III. Atuar pela justiça social, com eliminação de todas as formas de pobreza e miséria, garantindo a todos os cidadãos corretos meios de vida, com dignidade e honra.
- IV. Atuar para o desenvolvimento social, educacional, ambiental e econômico, objetivando acabar com a fome e a miséria; a educação básica de qualidade para todos, o que significa erradicar o analfabetismo; promover igualdade entre sexos e valorização da mulher; reduzir a mortalidade infantil; melhorar a saúde das gestantes; promover a saúde, a qualidade de vida e respeito ao meio ambiente.

- V. Promover os direitos vigentes e a construção de novos direitos; assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; atuar por uma legislação justa com a valorização do Estado de Direito, da Justiça Conciliatória e Restaurativa.
- VI. Propugnar pela realização de plebiscitos como forma de valorizar a cidadania e ampliar a democracia direta e participativa.
- VII. Propugnar pela instituição de um documento de identidade pessoal reconhecido em todo o planeta.
- VIII. Propugnar pela democratização dos meios de comunicação com o objetivo de garantir a todos a divulgação de suas ideias e pensamentos; trabalhar para que a mídia assuma o compromisso ético de estar a serviço dos valores que edifiquem e fortaleçam uma cultura de paz entre todos os seres.

d) EDUCAÇÃO INTEGRAL INTER E TRANSDISCIPLINAR E HOLÍSTICA

- I. Fomentar a educação com visão transdisciplinar de interdependência e complementariedade do conhecimento, inserindo a vivência do autoconhecimento, do diálogo consciente, da arte de aprender, o estudo comparativo das culturas, tradições, visões filosóficas, científicas e artísticas, o saber popular, objetivando maior aproximação e integração entre os seres humanos em sua individualidade e com os povos.
- II. Atuar na promoção da educação integral transdisciplinar, que promova o autodesenvolvimento e o desenvolvimento do ser humano em todas as suas dimensões (intelectual, física, emocional, psicológica, social, cultural e sustentável).
- III. Atuar como uma entidade especializada no processo de formação permanente de professores em educação integral transdisciplinar.

e) PEDAGOGIA DAS VIRTUDES – AMOROSIDADE

- I. Atuar por uma pedagogia das virtudes, pelas relações humanas centradas no respeito ao próximo, pelo respeito aos ancestrais, pela irmandade de todos os seres, buscando a construção de um novo modelo civilizatório virtuoso.
- II. Promover uma atuação que ultrapasse os limites e a dimensão da moral e dos costumes usuais, buscando, na subjetividade, ir além, e compreender e promover os valores éticos universais, a unidade da vida, a percepção de que todos os seres integram a natureza, como integram o cosmos - o qual se caracteriza por uma manifestação inteligente, sábia, poderosa, harmoniosa, complementar, cooperativa - percebendo que "do macrocosmo ou microcosmo a teia da vida é única".
- III. Atuar pela criação da consciência coletiva da responsabilidade individual, objetivando alcançar a consciência coletiva da amorosidade universal.
- IV. Atuar como uma entidade especializada na implantação e implementação de cursos transdisciplinares sobre a pedagogia das virtudes para professores da educação básica.

- V. Atuar como entidade especializada no processo de inserção de um conteúdo pedagógico da vivência das virtudes nos currículos da educação infantil, educação básica (primária e secundária), bacharelado e da educação superior.

f) PEDAGOGIA DO DIÁLOGO – CONSTRUÇÃO DA CULTURA DO DIÁLOGO

- I. Atuar por uma pedagogia do diálogo, da comunicação dialógica, da comunicação não-violenta e pela construção de uma cultura do diálogo (diálogo intra e interpessoal, diálogo intracultural, intercultural, transcultural e sobre-cultural).
- II. Fomentar atividades educativas inter e transdisciplinares direcionadas para a aprendizagem do diálogo e da comunicação dialógica e para a implantação e implementação do Laboratório vivo da Prática do Diálogo na educação básica e no ensino superior.
- III. Atuar como uma entidade especializada na implantação e implementação de cursos transdisciplinares para a aprendizagem e a prática do diálogo em escolas, universidades e em empresas.
- IV. Atuar como uma entidade especializada no processo de inserção do conteúdo de vivência do diálogo, da comunicação dialógica e da comunicação não violenta nos currículos de todas as séries da educação básica e do ensino superior.

g) MEDICINA MULTI, INTER E TRANSDISCIPLINAR E HOLÍSTICA

- I. Atuar na promoção de uma medicina multi, inter e transdisciplinar e holística, direcionada para o cuidado com a saúde integral da criança, do pré-adolescente, do adolescente, do jovem, do adulto e do ancião.
- II. Promover e apoiar iniciativas de medicina suplementar, como práticas de yoga, tai-chi-chuan e meditação.

Parágrafo único - Nas sedes da União Planetária e nas atividades externas promovidas pela entidade, se fará uso apenas de alimentos e bebidas saudáveis; a alimentação deve estar alinhada com os princípios de proteção aos animais - vegetariana ou vegana -, e não se fará uso de bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de drogas.

Art. 8º. Para alcançar seus objetivos, a União Planetária poderá instituir e exercer as seguintes ações e atividades:

- I. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico em prol de uma cultura de paz;
- II. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos de desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, que atendam aos seus objetivos estatutários;

- III. Desenvolver pesquisas e promover formação pedagógica de professores e educadores em todos os níveis de educação - básico, secundário e superior;
- IV. Desenvolver estudos e pesquisas artísticas, socioculturais e ambientais;
- V. Produzir, promover e ministrar cursos, oficinas e treinamentos nas áreas culturais, educacionais, sociais, ambientais, e outras áreas afins aos seus objetivos estatutários;
- VI. Promover, organizar, produzir, apoiar e incentivar eventos - congressos, simpósios, mesas redondas, conferências, fóruns, seminários, encontros, feiras, exposições - culturais, sociais, ambientais, filosóficos, espirituais, educacionais e científicos, como forma de estimular o diálogo, a reflexão e capacitação, visando disseminar alternativas para as questões da entidade e da sociedade;
- VII. Promover, organizar, produzir, apoiar e incentivar atividades artísticas, educacionais, socioculturais, comerciais e ambientais;
- VIII. Instituir e gerenciar espaço cultural destinado à expressão cultural, como exposições artísticas, shows, saraus, expressão corporal, teatro, música, poesia, literatura, dança, meditação, yoga, tai-chi-chuan, filmes, ópera, circo, mimica, artes visuais, artes gráfica, folclore, artesanato, cinema, vídeo, fotografia, multimídia e outras congêneres;
- IX. Criar, produzir, divulgar produtos e informações de natureza artística, sociocultural e ambiental;
- X. Produzir, realizar e editar filmes, documentários e outras produções audiovisuais;
- XI. Emitir, veicular, exibir e transmitir tais produções em salas de exibição, na televisão, no rádio e na rede mundial de computadores;
- XII. Prestar serviços na área de produção, filmagem, edição, copiagem de material audiovisual, autoração de dvds, veiculação e transmissão de sinais em emissora de televisão, rádio e na rede mundial de computadores;
- XIII. Prestar serviços de roteirização, tradução, dublagem e legendagem para filmes e outras produções audiovisuais;
- XIV. Produzir e editar jornais, revistas, livros e outros tipos de material impresso;
- XV. Importar e exportar produtos, equipamentos e insumos para cinema, televisão e todas as áreas afins aos objetivos estatutários;
- XVI. Captar recursos e patrocínio para projetos artísticos e socioculturais e para todas as áreas afins aos objetivos estatutários, especialmente para a produção de vídeos e veiculação de programas em televisão e rede de computadores;
- XVII. Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo à cultura;
- XVIII. Prestar consultoria e assessoria nas áreas artísticas, sociocultural, ambiental e educativa;
- XIX. Acompanhar, assessorar e informar sobre os projetos de interesse social em curso no Congresso Nacional;
- XX. Congregar e constituir parcerias com organizações sociais para potencializar suas forças e divulgar seus trabalhos;
- XXI. Apoiar e desenvolver atividades agrícolas que, a partir da percepção da unidade da vida, conservem o meio ambiente e a natureza, objetivando

- produção agrícola que garanta a alimentação orgânica e ecologicamente correta;
- XXII. Apoiar e promover campanhas que possam elevar os paradigmas da sociedade.

Parágrafo Primeiro – As atividades previstas neste artigo se estabelecerão mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, como pela prestação de serviços intermediários de apoio a empresas, instituições, outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo – Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma gratuita, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO III DA FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 9º - A União Planetária adotará forma de atuação apoiada na reta conduta, ancorada em uma nova visão de mundo, com valores que ultrapassam as medidas materiais, priorizando valores éticos universais, imateriais, subjetivos, não quantificáveis, que definem o comportamento humano e o modelo de organização social, adotando os seguintes princípios e posturas:

- I. A percepção de que a cultura, os paradigmas de uma sociedade, que definem as relações humanas, saudáveis ou não saudáveis, são os resultados naturais dos valores por ela adotados.
- II. A consciência de que a superação de paradigmas equivocados, depende do auto aperfeiçoamento ético de cada um de nós.
- III. A percepção de que caminhamos na direção do que nos motiva.
- IV. Uma postura positiva, *supren*, com autoconfiança e confiança na humanidade, atuando com entusiasmo, alegria e corajosa aceitação dos desafios; adoção de atitude positiva e confiante, baseadas nos princípios de que as trevas são dissipadas pela luz, a ignorância pela sabedoria, a insensibilidade pelo amor, a omissão pela ação.
- V. Profundo respeito e valorização das diferenças e a pluralidade de ideias, com o reconhecimento de que as pessoas e entidades têm o direito de defesa de suas bandeiras, assim como a União Planetária defende os seus princípios; ninguém é dono da verdade.
- VI. A consciência da ilusão da separatividade, uma vez que todos somos interligados, interdependentes e compomos uma unidade com a natureza e com o cosmo, o qual se mantém coeso e em harmonia, pela cooperação e apoio mútuo de toda a manifestação; no corpo humano, não existe competitividade entre os órgãos e sistemas, pelo contrário, atuam em cooperação, em harmonia; dessa mesma forma deve ser organizado o corpo social, em harmonia e em cooperação.
- VII. A consciência de que, mesmo sendo uma iniciativa singular, temos o poder de colaborar com as mudanças macros, de proporção mundial, através da formação de um grupo coeso, integrado, comprometido e atuante.

VIII. A percepção de que a pedagogia do exemplo é transformadora e que, portanto, a divulgação do bem dissemina o bem e que assim as comunicações são de extrema importância, que devem ser positivas, acolhedoras, tendo como linha de atuação uma pedagogia de virtudes, de escuta, de diálogo e de harmonia.

Parágrafo Primeiro – A União Planetária apoiará as Universidades, como vanguarda do conhecimento, em suas atividades de magna importância de pesquisar, aprofundar o conhecimento sem fronteiras, base da evolução da humanidade.

Parágrafo Segundo – A União Planetária constituirá Grupos de Estudos permanentes, para aprofundamento objetivo da correta cidadania – que deve ser reconhecida como planetária – e, em uma dimensão maior, da subjetividade dos valores imateriais que determinam a qualidade das relações humanas e o modelo de organização social decorrente.

CAPITULO IV DOS SÓCIOS

Art.10. A União Planetária é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Sócios fundadores: os que participaram a Assembleia para a constituição da Entidade e assinaram o Livro de Presenças.
- II. Sócios efetivos: os que se filiarem à entidade após a sua fundação.
- III. Sócios beneméritos: os acolhidos em virtude de terem prestado relevantes serviços em prol do bem comum.

Parágrafo Primeiro – Os sócios, fundadores e efetivos, estão sujeitos a contribuições monetárias fixadas pela Assembleia Geral; os beneméritos estão isentos de qualquer contribuição.

Parágrafo Segundo – A admissão de sócios efetivos será feita por indicação da Diretoria Executiva, aprovados pelo Conselho Nacional, dentre aquelas que se destacaram em atuação voluntária, durante um período mínimo de 3 (três) anos, na União Planetária.

Art.11. São direitos dos sócios fundadores e efetivos, em dia com suas obrigações sociais estatutárias cumpridas:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art.12. São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- III. Pagar as contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

Art.13. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da União Planetária.

Art.14. Os sócios poderão ser excluídos por falta de pagamento das contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral, tornando-se inadimplente por falta de pagamento por dois anos consecutivos e por ausência em 4 (quatro) assembleias consecutivas.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art.15. A União Planetária será administrada pela Assembleia Geral, pelo Conselho Nacional, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – A União Planetária não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo Segundo – A União Planetária poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na sua área de atuação, devendo o seu valor ser fixado pela Assembleia Geral, registrado em ata, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo Terceiro - É permitida a participação de servidores públicos na composição dos Conselhos Nacional e Fiscal, ou da Diretoria Executiva, conforme disposto no parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 9.790, de 03 de março de 1999.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art.16. A Assembleia Geral se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se reunirá sempre na cidade de Brasília.

Art.17. Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger o Conselho Nacional;
- II. Destituir administradores;
- III. Decidir sobre reformas e alteração do Estatuto;
- IV. Decidir sobre a extinção da União Planetária;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens;

Ulisses Riedel de Resende

Advogado
OAB 988/DF

- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Emitir Ordens Normativas julgadas necessárias para funcionamento interno da Instituição;
- VIII. Fixar valor das contribuições dos sócios fundadores e efetivos;
- IX. Conceder títulos honoríficos.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações deste Artigo é exigida a convocação específica de Assembleia para estes fins, com votação favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Segundo – A extinção da entidade exige a votação da totalidade dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art.18. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, para:

- I. Aprovar a proposta de planejamento anual e plano de trabalho da União Planetária, submetidos pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Apreciar e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Decidir as questões relativas ao objetivo social da União Planetária, bem como tomar as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas (02) vezes por ano, no primeiro e no segundo semestre, sendo que no segundo semestre ocorrerá, preferencialmente, em 1º de outubro, data de aniversário de fundação da União Planetária.

Art.19. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pelo Conselho Nacional;
- III. Pela Diretoria Executiva;
- IV. Pelo Conselho Fiscal;
- V. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo Único – A convocação de que tratam os incisos II, III e IV ocorrerá por decisão colegiada do Conselho Nacional, da Diretoria e do Conselho Fiscal, respectivamente.

Art.20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da União Planetária, por circulares, ou por correspondência enviada por e-mail ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias corridos.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Segundo – A participação dos membros na Assembleia dependerá de estarem em dia com suas obrigações sociais e com a tesouraria.

Seção II - Do Conselho Nacional

Art. 21. O Conselho Nacional é composto por 15 (quinze) membros, entre os sócios fundadores e sócios efetivos eleitos pela Assembleia Geral que se realiza no segundo semestre, escolhidos a cada 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro – Os sócios fundadores são membros natos do Conselho Nacional.

Parágrafo Segundo – O Conselho Nacional se reunirá sempre na cidade de Brasília.

Parágrafo Terceiro – Os Conselheiros eleitos tomarão posse de imediato.

Parágrafo Quarto - Poderão ser eleitos para compor o Conselho Nacional da Entidade, para mandato igual ou inferior a 3 (três) anos, os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Quinto - O quadro de conselheiros atual composto de 18 (dezoito) membros, permanecerá até a próxima eleição, quando será ajustado para 15 (quinze) membros.

Art. 22. O Conselho Nacional se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, no primeiro e no segundo semestre, sendo que no segundo semestre a reunião se realizará, preferencialmente, em 1º de outubro, data de aniversário de fundação da União Planetária.

Art. 23. O Conselho Nacional se reunirá, extraordinariamente, quando convocado:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pela Diretoria Executiva;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos membros do Conselho Nacional, em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - A convocação de que tratam os incisos II e III ocorrerá por decisão colegiada da Diretoria e Conselho Fiscal, respectivamente.

Art. 24. A convocação do Conselho Nacional será feita por meio de edital afixado na sede da União Planetária, por circulares, ou por correspondência enviada por email ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias corridos.

Parágrafo Único – O Conselho Nacional se instalará em primeira convocação com a maioria dos Conselheiros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 25. Compete ao Conselho Nacional:

- I. Eleger o Presidente da entidade;
- II. Eleger o Conselho Fiscal;
- III. Aprovar a admissão de novos sócios efetivos;

Uisses Riedel de Resende
Advogado
OAB 958/DF

- Protocolo de Reunião
Data: 10/09/2018
Assinatura: [Signature]
- IV. Julgar recursos de decisão da Diretoria Executiva;
 - V. Acompanhar, fiscalizar e direcionar as ações e a gestão da Diretoria Executiva, atuando para fazer cumprir as normas e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
 - VI. Zelar pelo cumprimento da missão, dos princípios, dos valores e dos objetivos sociais da União Planetária;
 - VII. Assegurar que os processos decisórios, os sistemas de gestão e o corpo executivo e operacional sejam adequados e permitam alcançar os objetivos institucionais.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 26. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e de Patrimônio
- III. Vice-Presidente de Relações Políticas e Institucionais
- IV. Vice-Presidente de Pesquisas e Estudos Avançados
- V. Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos, de Expansão e Internacional
- VI. Vice-Presidente de Sustentabilidade Institucional, de Planejamento, Negócios e Parcerias
- VII. Vice-Presidente de Educação, Arte e Cultura
- VIII. Vice-Presidente de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
- IX. Vice-Presidente de Saúde e Bem Estar Social
- X. Vice-Presidente de Desenvolvimento Social e Humano
- XI. Vice-Presidente de Comunicação
- XII. Vice-Presidente de Marketing Social
- XIII. Diretor Secretário
- XIV. Diretor Tesoureiro

Parágrafo Primeiro. Os cargos de Vice-Presidente poderão ser ocupados cumulativamente por um mesmo associado.

Parágrafo Segundo. A Diretoria Executiva poderá instituir Comitês Internos de Estudos, Assessoramentos ou Executivos, para atender a temas transversais, que englobam toda a estrutura, objetivos e missão da Instituição.

Parágrafo Terceiro. O Presidente votará em igualdade de condições com os demais Vice-Presidentes e exercerá voto de qualidade cumprindo a função de desempate, quando se fizer o caso.

Art.27. O Presidente será eleito pelo Conselho Nacional, escolhido entre os sócios fundadores e efetivos, em reunião ordinária que ocorrerá, preferencialmente, em 1º de outubro, a cada 3 (três) anos.

Parágrafo Único. O Presidente eleito tomará posse de imediato.

Art.28. O Presidente eleito assumirá a Presidência da Diretoria Executiva, do Conselho Nacional e da Assembleia Geral.

Art.29. O Presidente eleito nomeará os demais membros da Diretoria Executiva.

Assinatura de [Signature]
[Signature]

Parágrafo Primeiro – Poderão ser membros da Diretoria Executiva somente os sócios fundadores ou efetivos em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Parágrafo Segundo – Os demais membros da Diretoria Executiva, nomeados pelo Presidente, tomarão posse de imediato.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser eleitos e nomeados para os cargos da Diretoria Executiva da entidade, para mandato igual ou inferior a 3 (três) anos, os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art.30. A Diretoria Executiva se reunirá, ordinariamente, 01(uma) vez por mês sendo que, em outubro, a reunião se realizará, preferencialmente, no dia 1º (primeiro), data de aniversário de fundação da União Planetária.

Art. 31. A Diretoria Executiva se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pelo Conselho Nacional;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de pelo menos um 01 (um) dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A convocação de que tratam os incisos II e III ocorrerá por decisão colegiada do Conselho Nacional e Fiscal, respectivamente.

Art.32. A convocação da Diretoria Executiva será feita por meio de edital afixado na sede da União Planetária, por circulares, ou correspondência enviada por e-mail ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva se instalará em primeira convocação com a maioria dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.33. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Executar o planejamento anual de atividades da Instituição;
- II. Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, relatório de atividades da Entidade;
- III. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o planejamento, a proposta de programação anual e a programação orçamentária para o ano subsequente;
- IV. Submeter o balanço contábil e econômico-financeiro, à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII. Apreciar propostas de admissão de novos sócios efetivos, apresentada por um ou mais membros da Diretoria Executiva, deliberando por submeter, ou não, à aprovação do Conselho Nacional;
- VIII. Atuar em conformidade com as normas e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, para consecução dos objetivos da Entidade;

- IX. Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Administrar os bens patrimoniais da Instituição;
- XI. Gerir a União Planetária, atuando em conformidade com normas e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, para consecução dos objetivos da Entidade;
- XII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art.34. Compete ao Presidente:

- I. Nomear os demais membros da Diretoria Executiva;
- II. Representar a União Planetária judicial e extraordinariamente;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as Ordens Normativas da Assembleia Geral e as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria Executiva;
- IV. Autorizar despesas;
- V. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, cheques e outros documentos, contendo valores monetários oriundos de compromissos contratuais;
- VI. Firmar contratos, acordos e parcerias com terceiros, para a efetivação dos objetivos da Instituição;
- VII. Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho Nacional e da Diretoria Executiva, e presidi-las.

Art.35. Compete aos Vice-Presidentes:

a) Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e de Patrimônio

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- III. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- IV. Assessorar e dar assistência ao Presidente e à Diretoria Executiva nos exercícios de suas atribuições;
- V. Redigir e emitir ordens executivas, correspondências e comunicados por deliberação do Presidente e da Diretoria Executiva;
- VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Entidade;
- VIII. Fazer a administração do patrimônio físico, das propriedades intelectuais, da marca e de bens de propriedade da Instituição;
- IX. Assinar, junto com o presidente, contratos, compras e vendas, alienações e quaisquer outros compromissos, que a instituição venha assumir;
- X. Organizar e supervisionar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- XI. Instituir e gerenciar as políticas de recursos humanos;
- XII. Fazer a gestão dos espaços físicos de uso da Entidade.

b) Vice-Presidente de Relações Políticas e Institucionais

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Representar a União Planetária social e institucionalmente;

- IV. Expandir e fortalecer as relações da Instituição na esfera nacional;
 - V. Substituir o Presidente quando o Vice-Presidente de Administrativo, Financeiro e de Patrimônio não poder fazê-lo, conforme previsto no inciso "a" deste artigo;
 - VI. Prospectar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de sua área;
 - VII. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação.

c) Vice-Presidente de Pesquisas e Estudos Avançados

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
 - II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
 - III. Prospectar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de sua área;
 - IV. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação, projetos, cursos, seminários, congressos, encontros, valorizando as diversas formas educadoras dos espaços, e contribuir com a produção de conteúdo para TV.

d) Vice-Presidente de Assuntos de Estratégicos, de Expansão e Internacional

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
 - II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
 - III. Representar a União Planetária social e institucionalmente nas relações internacionais;
 - IV. Expandir e fortalecer as relações da Instituição na esfera Internacional;
 - V. Coordenar implantação de co-irmãs na esfera internacional;
 - VI. Prospectar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de sua área;
 - VII. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação.

e) Vice-Presidente de Sustentabilidade Institucional, de Planejamento, Negócios e Parcerias

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
 - II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
 - III. Prospectar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de interesse global da Instituição, atuando em parceria com as demais áreas e Vice-Presidências;
 - IV. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação.

II Vice-Presidente de Educação, Arte e Cultura

1. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

- II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Prospectar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de sua área;
- IV. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação, projetos, cursos, seminários, congressos, campanhas; produzir conteúdo para TV.

g) Vice-Presidente de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Prospectar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de sua área;
- IV. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação, projetos, cursos, seminários, congressos, campanhas e participação em movimentos sociais; produzir conteúdo para TV.

h) Vice-Presidente de Saúde e Bem Estar Social

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Prospectar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de sua área;
- IV. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação, projetos, cursos, seminários, congressos, campanhas e participação em movimentos sociais; produzir conteúdo para TV.

i) Vice-Presidente de Desenvolvimento Social e Humano

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Prospectar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de sua área;
- IV. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação, projetos, cursos, seminários, congressos, campanhas e participação em movimentos sociais; produzir de conteúdo para TV.

j) Vice-Presidente de Comunicação

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Presidir, dinamizar e acompanhar os projetos e atividades da sua área de atuação, envolvendo TV, WEBTV, a comunicação por meio eletrônico, nas redes sociais de comunicação, sites, portais como youtube, facebook, instagran e outros formatos existentes e que venham a ser desenvolvidos;

- edições de boletins e jornais, físicos e digitais, para público interno e externo;
- IV. Zelar pela marca e fortalecimento institucional, buscando ampliação e modernização da comunicação institucional e corporativa;
 - V. Fazer a gestão da qualidade da comunicação da União Planetária, adotando critérios para a elevação do nível do padrão de comunicação interna e externa - termos, formatos e conteúdo - introduzindo, fortalecendo e preservando a comunicação ética, positiva e sem violência.

k) Vice-Presidente de Marketing Social

- V. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- VI. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- VII. Instituir, criar, presidir ou coordenar, e acompanhar a execução de projetos de sua área;
- VIII. Responder pelas atividades, o fortalecimento estratégico e o desempenho de sua área de atuação.

Parágrafo Primeiro - Um membro da Diretoria Executiva nomeado para o cargo de Vice-Presidência poderá assumir mais de uma Vice-Presidência, num mesmo mandato.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro Vice-Presidente com mandato em curso, sendo que este estará dirigindo mais de uma Vice-Presidência, até o retorno do titular ou até o final do mandato em curso.

Parágrafo Terceiro - Os Vices Presidentes atuarão com autonomia, conquanto as decisões serão colegiadas.

Art.36. Compete ao Diretor Secretário:

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Dirigir os trabalhos de Secretaria, preparando expedientes a serem remetidos à diretoria, à presidência, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- IV. Planejar, organizar, assessorar e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, gerando atas e relatórios;
- V. Secretariar as reuniões do Conselho Nacional e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- VI. Levantar o número de ausências acumuladas dos Conselheiros, justificadas ou não, transmitindo essa informação ao Presidente;
- VII. Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art.37. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Ulisses Riedel de Resende
Advogado
OAB 068/DF

- II. Agir, em acordo, harmonia e colaboração, com os demais membros da Diretoria Executiva;
- III. Executar os serviços de tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade;
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, os recursos oriundos de vendas, patrocínio, parcerias, rendas, auxílios e donativos e outras rendas destinadas a manutenção da Entidade, mantendo em dia a escrituração;
- V. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Assinar, junto com o presidente, cheques e outras movimentações bancárias, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidade financeira;
- IX. Manter o numerário em estabelecimentos de crédito.

Seção IV - O Conselho Fiscal

Art.38. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pelo Conselho Nacional para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu retorno.

Art.39. Compete o Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre o balanço, os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- V. Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, em caso de necessidade;
- VI. Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, para a devida aprovação, o relatório econômico-financeiro.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá, em Brasília, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art.40. Os recursos financeiros da União Planetária provirão das seguintes fontes:

- I. Contribuições monetárias de sócios fundadores e efetivos;
- II. Dotações, auxílios, subvenções, acordos, parcerias, patrocínios e apoios culturais.
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas.
- IV. Prestação de serviços de atividade afins e não afins desde que alinhadas com os princípios da instituição.
- V. Renda patrimonial, rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros, usufrutos que lhe forem conferidos, eventos e cursos organizados pela entidade, verbas de instituições financiadoras ou parceiras, nas atividades sociais.
- VI. Produção, execução e comercialização de cursos, seminários, conferências, workshops e vivências pedagógicas sobre educação, direitos humanos, sustentabilidade, formação permanente de professores, desenvolvimento e autodesenvolvimento humano, diálogo, comunicação dialógica e comunicação não violenta, autoconhecimento, economia solidária, psicologia e ecopsicologia, medicina transdisciplinar e holística, língua mundial esperanto, língua portuguesa, oficinas de saúde ecológica, de alimentação natural e vegana e de agroecologia, entre outros cursos de todas as áreas do conhecimento.

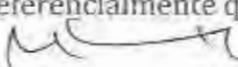
Parágrafo Único - Os membros da Diretora, ou pessoas por ela indicadas, poderão ser reembolsados de despesas efetivas a serviço exclusivo da entidade.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art.41. O patrimônio da União Planetária será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, títulos, semoventes, moeda corrente, depósitos em estabelecimentos de crédito, juros, direitos autorais, marcas, valores realizáveis e renda que porventura venha a adquirir ou receber.

Art.42. No caso de dissolução da União Planetária, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP-Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9790/99 e suas alterações, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.43 – Na hipótese de a União Planetária obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99 e suas alterações, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.


Ufisses Riedel de Resende
Advogado
OAB 958/DF

Art.44. Só poderá ocorrer a alienação e a oneração de bens patrimoniais, a dissolução da entidade, mediante decisão unânime da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art.45. A União Planetária adotará Programa de *Compliance* que será regulamentado com instrumentos específicos.

Parágrafo Único – A União Planetária adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório e nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art.46. A União Planetária divulgará na internet em lugares visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. A prestação de contas da União Planetária observará as seguintes diretrizes:

- I. A entidade observará os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- II. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.48. Entidades jurídicas poderão fazer doações mensais, ou em outros períodos, de forma continuada, e serão designadas *entidades mantenedoras*.

Art.49. Pessoas físicas que contribuirem eventual ou mensalmente serão designadas *simpatizantes*, e não estarão sujeitas aos direitos e deveres dos associados.

Olavo Ribeiro de Oliveira

Assinado

06/09/2019

Art.50. A Diretoria Executiva estabelecerá critérios para o recebimento de doações e de contribuições.

Parágrafo Único – A União Planetária poderá receber, além de doações financeiras, quaisquer outras contribuições que lhes forem destinadas, inclusive bens móveis e imóveis, equipamentos, utensílios, materiais e serviços.

Art.51 – É vedada à União Planetária a participação em campanhas de interesse político partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art.52. As reuniões ordinárias dos órgãos da administração da Entidade – Assembleia Geral, Conselho Nacional, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – serão realizadas em datas previamente fixadas, devendo as decisões ser tomadas por maioria de votos, inclusive com a tomada de votos por procuração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Todas as decisões – Assembleia Geral, Conselho Nacional e Diretoria Executiva – deve-se buscar, prioritariamente, a decisão consensual.

Art. 53. As reuniões extraordinárias dependem de convocações prévias, por escrito, com antecedência de cinco (05) dias corridos para a Diretoria Executiva, de dez (10) dias corridos para o Conselho Nacional e quinze (15) dias corridos para a Assembleia Geral.

Art. 54. O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral convocada para esse fim, por decisão de, no mínimo dois terços (2/3) de seus sócios em dia com as obrigações sociais na data da realização da Assembleia, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo Único – As normas constantes do Artigo primeiro (1º) ao Artigo quarto (4º) somente poderão ser alteradas por unanimidade dos votos dos presentes, em Assembleia especialmente convocada.

Art. 55. A União Planetária poderá assumir compromissos, assinar contratos, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, com entidades públicas, privadas e com pessoas físicas.

Art. 56. A União Planetária, por resolução da Assembleia Geral, ~~outorgará o título~~ de "BENFEITOR DA HUMANIDADE" a pessoas que se destacarem por atos de fraternidade, de desprendimento, de generosidade e de solidaricidade.

Art.57. As questões omissas serão resolvidas pela Diretoria Executiva sob Anuência da assembleia geral, e as decisões tomadas por essa direção terão validade de 120 dias, podendo ser prorrogada por mais 120 dias, sempre que necessário.

Ulysses Riedel de Resende
Advogado
OAB 968/DE



TJDEFT2019

02200645651MNN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA UNIÃO PLANETÁRIA OCORRIDA EM 23 DE OUTUBRO DE 2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 12h00, instalou-se a **Assembleia Geral Ordinária** dos associados da **União Planetária** pelo sistema eletrônico plataforma zoom (link: <https://zoom.us/j/7837937981?pwd=ZzFZeTdtTXN5TE5kVnlpdWdOTUxKQT09>) observadas as condições legais sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório, previsto na Lei nº. 14.010, de 10 de junho de 2020, Capítulo III, Art. 5º, atendendo convocação de 07 de outubro de 2020, para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Apreciação e aprovação as contas de 2019; 2) Apreciação do relatório de atividades do exercício 2019; 3) Eleição e posse do Conselho Nacional para o triênio 2020/2023; 4) Eleição e posse do Conselho Fiscal para o triênio 2020/2023; 5) Ato contínuo: Eleição e posse e posse ao Presidente do Conselho Nacional; 6) Ato contínuo: o Presidente eleito nomeia e dá posse aos demais membros da Diretoria Executiva; 7) Apreciação do orçamento para 2021; 8) Apreciação do Planejamento/Plano de Trabalho para 2021; e 9) Assuntos Gerais.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rudinei dos Santos Marques, que convidou a mim, Maria Janaína Alves Vieira para secretariá-lo. Fez-se a abertura dos trabalhos com a leitura da convocação e tendo verificado a existência de quórum, passou para a primeira ordem do dia: **1) Apreciação e aprovação das contas de 2019.** Foi solicitado a mim que compartilhasse com os demais associados os relatórios contábeis da Instituição e o Parecer Fiscal com recomendação à Assembleia de aprovação das contas, do Balanço Geral e das Demonstrações de Resultado do exercício de 2019. Os associados, após a explanação da Vice-Presidente Financeira, Sra. Vanda Beatriz, certificaram que as despesas efetuadas em 2019 (R\$ 899.811,92) estão ajustadas aos modelos de administração e atividades adotados no período, e compatíveis com as receitas auferidas (R\$ 828.759,39). Certificaram que as receitas são oriundas de doação, vendas de livros e receita financeira. Colocado em votação, o relatório do Conselho Fiscal foi aprovado por unanimidade. Passou-se para a segunda ordem do dia: **2) Apreciação do relatório anual de atividades de 2019** – O Presidente da sessão fez referências elogiosas a atuação da equipe da União Planetária. Ressaltou a quantidade e a qualidade do trabalho executado, comparativamente ao pequeno número de colaboradores. Parabenizou e agradeceu a equipe executiva com referências elogiosas. A Diretora Geral, Janaína Vieira, agradeceu as referências elogiosas, ressaltando que se trata de uma pequena equipe, mas totalmente comprometida e alinhada com os propósitos da União Planetária, afirmando que “tudo é feito com muito amor”. O relatório foi compartilhado na tela com os associados e foi feita a leitura do mesmo. Tendo aberto a palavra, ocorreram diversas manifestações abonadoras às ações desenvolvidas. Tendo sido concluída a apreciação do relatório, passou-se, a seguir, para o terceiro item da pauta do dia: **3) Eleição e posse o Conselho Nacional para o triênio 2020/2023** – O Presidente da sessão agradeceu ao quadro de Conselheiros Nacionais que cumpriram seus mandatos neste período que

Janaína Vieira

1

se encerra. Em seguida, abriu a palavra para a manifestação acerca de candidaturas. Após as manifestações, procedeu-se à votação, tendo sido eleitos, por unanimidade, para comporem o **Conselho Nacional da União Planetária, para o período de 2020/2023**, os seguintes associados: **1) ALEXANDRE ROZENWALD** – brasileiro, divorciado, médico, RG: 410.164 MM/RJ, CPF: 730.482.757-20, residente e domiciliado na SQS 214 Bloco E Apto. 601, Asa Sul – CEP: 70293-050 - Brasília(DF), (61) 3346-5217/ (61) 9983-2302 alexrozn@bol.com.br; **2) EDUARDO HENRIQUE COELHO WEAVER** - brasileiro, casado, engenheiro, RG: 293805 MAER/RJ, CPF: 295.616.987-49, residente e domiciliado na SQN 114 Bloco. D, Aptº 302, Asa Norte - CEP: 70764-040 - Brasília (DF), (61) 8111-5547 / (61) 3347-6261 eduardo@ecosintonia.com.br; **3) FERNANDO JOSÉ GRAMACCINI** - brasileiro, divorciado, físico, RG: 3.871.777 SSP/SP, CPF: 676.435.748-04, residente e domiciliado no SHIN QL 12 Conj. 02, Casa 16, Lago Norte – Brasília (DF), CEP: 71252-225, (61) 8128-0033 / (61) 3522-9222 f.gramaccini@uol.com.br; **4) GABRIELA ALMEIDA LOPES DE RESENDE** - brasileira, solteira, estudante, RG: 3.024.965 SSP/DF, CPF: 060.589.321-73, residente e domiciliado no SHDB, QL-32, Conj.10, Casa 27 – Condomínio Village Alvorada - CEP:71.676-150 - Brasília (DF) (61) 98123.4347 deresendegabriela@gmail.com; **5) GIUSEPPE GRATAPAGLIA** - italiano, casado, geômetra, RNE -W183611-F, SE/DPMAF/DFF, CPF: 101.210.051-00, residente e domiciliado no SCES Trecho 4, lote 4, T22, Asa Sul - CEP 70.200-004 - Brasília (DF), (61) 99101.4640 lernejobonaespero@gmail.com; **6) ISIS MARIA BORGES DE RESENDE** - brasileira, casada, advogada, RG: 6.170 OAB/DF, CPF: 121.043.101-72, residente e domiciliada no SHIN QL 12 Conj. 2 Casa 7, Lago Norte - Brasília (DF), CEP: 71525-225, (61) 3577-3201/ (61) 99981-0086, imbresende@gmail.com; **7) MARCIA MARIA WINTER MARQUES** – brasileira, casada, bancária, RG: 1.040.756.361 SJS/RS, CPF: 603.984.930-49, residente e domiciliado na SQNW 109 BL. C, Aptº 403 - Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.686-415, (61) 99349.1577 marciamwm3@gmail.com. **8) MARCO AURÉLIO BILIBIO DE CARVALHO** - brasileiro, solteiro, psicólogo, RG: 686849 SSP/DF, CPF: 210358811-87, residente e domiciliado no SHIN QI 9 conj. 5, Casa 7 – CEP: 71.515-250 – Brasília (DF), (61) 99983-5928/ (61) 3345-6595/ (61) 3033-2987 marcoecopsi@gmail.com; **9) MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE** - brasileiro, casado, advogado, RG: 3.475 OAB/DF, CPF: 182.547.481-87, residente e domiciliado no SCN Quadra 02 Bloco D Entrada A, Ed. Liberty Mall, 13º Andar - Asa Norte, Brasília (DF) CEP: 70712-904 - (61) 99981-1162, marcos.resende@riedel.com.br; **10) NOËMIA MARIA VIEIRA SASSO SCIASCIO**- Brasileira, viúva, administradora, RG: 239 456 – SSP/GO, CPF: 035 483 921-72, residente e domiciliada no SHS – Q2, Hotel Bonaparte – Apto 1506, 15º andar - Asa Sul, CEP:70312-000 – Brasília (DF) - 61) 99626-0241 nmsciascio@gmail.com; **11) RICARDO LINDEMANN** - brasileiro, casado, engenheiro, RG: 2004840258 – SSP/RS, CPF:421.672.210-53, residente e domiciliado na SQS 403 BL F Aptº 305, Asa Sul - Brasília (DF), CEP: 70237-060, (61) 3226-8857/ (61) 3367-2876/ (61) 99988-5888 ricardolinemann@uol.com.br; **12) RUDINEI DOS SANTOS MARQUES** - brasileiro, casado, auditor federal de finanças e Controle, RG: 3.025.670.633 SSP/RS, CPF: 552.645.900-44, residente e domiciliado na SQNW 109 BL. C Aptº 403 - Asa Norte, CEP: 70.686-415 - Brasilia (DF), CEP: 70.686-415,

(61) 99252-5031 rudineimarques@yahoo.com.br; 13) **ULISSES RIEDEL DE RESENDE** - brasileiro, casado, advogado, RG: 968 OAB/DF- CPF: 008.326.187-72, residente e domiciliado no SHIN QL 13 CONJ 5 CASA 19 - Lago Norte – Brasília (DF), CEP: 71535-055, (61) 99981-0085 ulissesup@gmail.com; 14) **ÚRSULA SANDKÜHLER GRATTAPAGLIA** - italiana, casada, educadora, RNE W183610-H, SE/DPMF/DPF, CPF 733.766.711-68, residente e domiciliado no SCES Trecho 4, lote 4, T22 – Asa Sul – Brasília (DF), CEP 70.200-004, (61) 99101.4640, (62)3446.1175 bonaespero.brasil@gmail.com; 15) **VANDA BEATRIZ REIS VIEIRA RIEDEL DE RESENDE** - brasileira, casada, economista, RG: 2.682.947 SSP/DF, CPF: 093.639.711-04, residente e domiciliada à SHIN QL-13, Conj. 5 Casa 19, Lago Norte – Brasília (DF), CEP: 71535-055, (61) 99988.1752 vanda.riedel@gmail.com. Foram declarados eleitos e empossados a partir de 24 de outubro de 2020. Após os cumprimentos e manifestação dos presentes, passou-se para o seguinte item da ordem do dia: 4) **Eleição e posse do Conselho Fiscal para o triênio 2020/2023** - O Presidente da sessão colocou em votação e foram eleitos, por unanimidade, os seguintes associados para comporem o Conselho Fiscal da União Planetária para o triênio 2020/2023: 1) **ALEJANDRO JOSÉ COSSAVELLA** – argentino, solteiro, RNE V769073-2, CPF 707.834.011-67, residente e domiciliado no SHIN QL 12 Conj. 02, Casa 16, Lago Norte – Brasília – DF, CEP: 71252-225 - (61)99841.1965 alebonaespero@gmail.com; 2)**LUCAS MORI DE RESENDE** - brasileiro, casado, advogado, portador do RG:1287021093 SSP/BA, CPF: 017.911.901-03, residente e domiciliado no SCES Trecho 4, lote 5, Brisas do Lago, Aptº E-108, CEP: 70200-004 - Brasília (DF) – (61) 98124.4805 lucasmorideresende@gmail.com; 3) **ZENEIDA CEREJA DA SILVA** - brasileira, solteira, administradora, RG: 3156438 SSP/DF, CPF: 366.754.820-68, residente e domiciliada no SQS 403 BL. F Aptº 307 - Asa Sul, CEP: 70237-060 - Brasília (DF), , (61) 3322-7843/ (61) 3225-5762/ (61) 9974-3472 - zeneidacereja@gmail.com; **SUPLENTE: GIUSEPPE GRATTAPAGLIA** - italiano, casado, geômetra, RNE -W183611-F, SE/DPMF/DFF, CPF: 101.210.051-00, residente e domiciliado à Asa Sul, SCES Trecho 4, lote 4, T22, CEP 70.200-004 - Brasília (DF), (61) 99101.4640 lernejobonaespero@gmail.com. Foram declarados eleitos e empossados a partir de 24 de outubro de 2020. Passou-se, a seguir, para o quinto item da pauta: 5) **Ato contínuo: Eleição e posse e posse ao Presidente do Conselho Nacional** - O Presidente da sessão abriu à eleição e, procedida a votação, foi eleito, por unanimidade, como Presidente para o triênio 2020/2023 o associado **ULISSES RIEDEL DE RESENDE** - brasileiro, casado, advogado, RG: 968 OAB/DF- CPF: 008.326.187-72, residente e domiciliado no SHIN QL 13 Conj. 5 Casa 19 - Lago Norte, CEP: 71535-055 – Brasília (DF), (61) 99981-0085 ulissesup@gmail.com. Foi declarado eleito e empossado a partir de 24 de outubro de 2020. O Presidente eleito usou da palavra agradecendo os votos de confiança e se comprometeu a continuar atuando por uma União Planetária dedicada à emancipação da humanidade, através de seus projetos de comunicação positiva, pedagogia das virtudes, educação supren e constituição de parcerias que possam fortalecer suas ações em prol de um mundo melhor. Após os cumprimentos, o Presidente eleito assumiu a condução da sessão, proferiu algumas palavras de agradecimento ao Presidente Rudinei dos Santos Marques pela brilhante atuação à frente da União Planetária. Destacou que a União Planetária é uma flor num grande jardim, com muitas outras flores, ou instituições, de

3
Joaquim Góis

significativo valor. O que a diferencia, não é se colocar como melhor que a outras, mas sim, a sua visão da

amplitude do jardim, ou seja, atuar de forma inclusiva, fraterna e solidária em prol do bem comum. Deu-se prosseguimento a pauta, passando para o item seguinte: **6) Ato contínuo: o Presidente eleito nomeia e dá posse aos demais membros da Diretoria Executiva:** O Presidente eleito nomeou e empossou os demais membros da Diretoria Executiva, que ficou com a seguinte composição: **PRESIDENTE - Ulisses Riedel de Resende** - brasileiro, casado, advogado, RG 968, OAB.DF. CPF: 008.326.187-72, residente e domiciliado no SHIN QL-13, CONJ. 05, CASA 19, Lago Norte – 71.535-055 – Brasília (DF) - (61) 99981.0085 – ulissesup@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, FINANCIERO E DE PATRIMÔNIO** - Vanda Beatriz Reis Vieira Riedel de Resende - brasileira, casada, economista, RG: 2.682.947 SSP/DF, CPF: 093.639.711-04, residente e domiciliada no SHIN QL-13, Conj. 5 Casa 19, Lago Norte – CEP: 71535-055 - Brasília (DF) - (61) 99988-1752 ulissesriedel.resende@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS** - Rudinei dos Santos Marques - brasileiro, casado, Auditor Federal de Finanças e Controle, portador da Identidade RG 3.025.670.633, CPF: 552.645.900/44, residente e domiciliado na SQNW 109, Bloco C, Apto. 403 – CEP: 70.686-415, Brasília (DF) - (61) 99252.5031, rudineimarques@yahoo.com.br; **VICE-PRESIDENTE DE PESQUISAS E ESTUDOS AVANÇADOS** – Úrsula Sandkühler Grattapaglia - italiana, casada, educadora, RNE W183610-H, SE/DPMAF/DPF, CPF 733.766.711-68, residente e domiciliado no SCES Trecho 4, lote 4, T22 – Asa Sul -), CEP 70.200-004 - Brasília (DF), (61) 99101.4640, - bonaespero.brasil@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, DE EXPANSÃO E INTERNACIONAL** - Ricardo Lindemann - brasileiro, casado, engenheiro, RG: 2004840258 – SSP/RS, CPF: 421.672.210-53, residente e domiciliado no SQS 403 BL F Aptº 305, Asa Sul - CEP: 70237-060 - Brasília (DF), (61) 3226-8857/ (61) 3367-2876/ (61) 99988-5888 - ricardolindemann@uol.com.br; **VICE-PRESIDENTE DE SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL, DE PLANEJAMENTO, NEGÓCIOS E PARCERIAS** - Marcos Luís Borges de Resende - brasileiro, casado, advogado, RG: 3.475 OAB/DF, CPF: 182.547.481-87, residente e domiciliado no SCN Quadra 02 Bloco D Entrada A, Ed. Liberty Mall, 13º Andar - Asa Norte, CEP: 70712-904 - Brasília (DF) - (61) 99981.1162 – marcos.resende@riedel.com.br; **VICE-PRESIDENTE DE EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA** - Eduardo Henrique Coelho Weaver - brasileiro, casado, engenheiro, RG: 293805 MAER/RJ, CPF: 295.616.987-49, residente e domiciliado na SQN 114 Bloco D, Aptº 302, Asa Norte - CEP: 70764-040 – Brasília (DF) - eduardo@ecosintonia.com.br; **VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE** - Marco Aurélio Bilibio de Carvalho - brasileiro, solteiro, psicólogo, RG: 686849 SSP/DF, CPF: 210.358.811-87, residente e domiciliado no SHIN QI 9 conj. 5, Casa 7 – CEP: 71.515-250 - Brasília (DF), (61) 9983-5928/ (61) 3345-6595/ (61) 3033-2987 - marcoecopsi@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** - Alexandre Rozenwald - brasileiro, divorciado, médico, RG: 410164 MM/RJ, CPF: 730.482.757-20, residente e domiciliado na SQS 214 Bloco E Apto. 601, Asa Sul – CEP: 70293-050 – Brasília (DF) – (61) 3346-5217/ (61) 99983-2302 - alexrozn@bol.com.br; **VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – Isis Maria Borges de Resende -

Jmai na justiça 4 *Reitor*

brasileira, casada, advogada, RG: 6.170 OAB/DF, CPF: 121.043.101-72, residente e domiciliada à SHIN QL 12 Conj. 2 Casa 7, Lago Norte - CEP: 71525-225 - Brasília (DF), (61) 3577-3201/ (61) 99981-0086 imbresende@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE DE COMUNICAÇÃO** - **Eduardo Henrique Coelho Weaver** - brasileiro, casado, engenheiro, RG: 293805 MAER/RJ, CPF: 295.616.987-49residente e domiciliado à SQN 114 Boco D, Aptº 302, Asa Norte - CEP:70764-040- Brasília (DF), (61) 98111-5547 / (61) 3347-6261 eduardo@ecosintonia.com.br; **VICE-PRESIDENTE DE MARKETING SOCIAL** - **Wilon Wander Lopes** - brasileiro, divorciado, advogado e jornalista, RG: 77272 SSP/DF; CPF: 003.407.231-49, residente e domiciliado na SHS - QI 26, conj. 01, casa 2, Lago Sul, CEP – 71.670-010,– Brasília (DF), (61) 3351-2121/ (61) 99975-2121 - jornalsatelite@yahoo.com.br; **1ª DIRETORA SECRETÁRIA** – **Noêmia Maria Vieira Sasso Sciascio**- Brasileira, viúva, administradora, RG: 239 456 – SSP/GO, CPF: 035 483 921-72, residente e domiciliada no SHS – Q2, Hotel Bonaparte – Apto 1506, 15º andar - Asa Sul, CEP:70312-000 – Brasília (DF) - 61) 99626-0241 nmsciascio@gmail.com; - **2ª DIRETORA SECRETÁRIA** – **Gabriela Almeida Lopes de Resende** – brasileira, solteira, estudante, RG – 3024965 SSP/DF, CPF: 060.589.321-73, residente e domiciliado à SHDB, QL-32, Conj.10, Casa 27 – Condomínio Village Alvorada - CEP:71.676-150 - Brasilia (DF) (61) 98123.4347 - deresendegabriela@gmail.com; - **1º DIRETOR TESOUREIRO** - **Fernando José Gramaccini** - Brasileiro, divorciado, físico, RG: 3.871.777 SSP/SP, CPF: 676.435.748-04, residente e domiciliado à SHIN QL 12 Conj. 02, Casa 16 Lago Norte – CEP: 71252-225 - Brasília (DF), (61) 98128-0033 / (61) 3522-9222 - f.gramaccini@uol.com.br; **2º DIRETOR TESOUREIRO** – Alexandre Conconi Riedel de Resende, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG – 2583968 SSP/DF, CPF – 202.194.551/70, residente domiciliado na SQS 202, bloco B, apto 604, Asa Sul, CEP – 70.232-020, telefone (61) 98161-1131, alexandre.riedel@riedel.com.br. Os cargos de 2º Diretor Secretário e 2º Diretor Tesoureiro foram instituídos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia, com base no disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 26 e no Artigo 57 dos Estatutos. Deu-se prosseguimento a pauta, passando para os dois itens seguintes: 7) **Apreciação do orçamento para 2021** e 8) **Apreciação do Planejamento/Plano de Trabalho para 2021**- O Presidente da sessão solicitou a mim o compartilhamento dos relatórios, na tela, e que fizesse a leitura e explanação sobre os temas. A Sra. Vanda Beatriz, convidada a se manifestar, relatou que o orçamento está baseado em gastos correntes com as atividades que vem sendo desenvolvidas pela União Planetária nos anos de 2019 e 2020; que, também, em função do cenário incerto para os próximos anos, a proposta de programação anual está baseada em projetos e na programação que vem sendo desenvolvidos nos anos de 2019 e 2020; O escopo principal será: melhoria e ampliação do alcance das mídias sociais; fortalecer o importante vínculo existente entre a União Planetária com Instituições com objetivos similares; e prospectar editais para projetos e parcerias para desenvolvimento de ações alinhadas com os nossos objetivos. Após esclarecer dúvidas e ouvir as colocações de associados, sobre o tema, submeteu o assunto à votação e o orçamento e o plano de ação para 2021 foram aprovados por unanimidade. Passou-se para o último item da pauta: 9) **Assuntos Gerais**. O Presidente da sessão abriu a palavra aos presentes e ocorreram agradecimentos aos gestores que ora encerram seus mandatos e o manifestações de bons votos aos Conselheiros Nacionais, Conselheiros Fiscais e a Diretoria, desejando

precisamos ter uma ação muito firme. Temos que convocar não só os colaboradores, mais os parceiros para que possamos dar conta deste grande desafio que teremos pela frente. Convidado a todos para pensarmos, cada um de nós, como é que poderemos ser mais úteis com a União Planetária para que ela possa cumprir a sua missão, tão nobre e tão importante neste momento que estamos passando". Com a palavra, o Sr. Ricardo Lindemann lembrou o importante papel da União Planetária, afirmando: "A ignorância é a causa do mal como disseram Platão, Buda, Shnkara, Krishna, Patângeli. Numa das interpretações de João 8.32: "Conhecereis a verdade e a verdade vos libertará", fica subentendido que existe ignorância atrás da escravidão, da submissão, eis que a falta do conhecimento da Verdade é a ignorância. Todo o trabalho que a União Planetária tiver, de levar sabedoria ao mundo, pode não ser um trabalho que aparentemente dê resultados imediatos, mas ela vai na causa dos problemas. É claro que é possível termos uma série de atividades assistenciais e poderão dizer que somos um beija flor levando água para apagar um incêndio. Agora, quando nós atingimos a superação da ignorância humana e a falta de percepção da unidade da vida, estamos fazendo um trabalho praticamente sem concorrência. É um trabalho que está numa frequência em as outras pessoas e entidades não trabalham normalmente. Acho que, ao combater na causa, na fonte, o próprio mal, estamos contribuindo significativamente. Um trabalho, como o da televisão – por exemplo, como no programa "Em busca do Autoconhecimento", ou no "Papo Supren" e muitas outras trabalham exatamente na compreensão das causas dos problemas, removendo o sofrimento, dentro da possibilidade de assimilação da cultura que nós vivemos. Então eu quero parabenizar este trabalho, de coração, e dizer que, mesmo apesar de grandes dificuldades, a União Planetária faz a diferença. Porque a causa maior dos problemas econômicos, é o que é gasto em armamento. A própria União Planetária, como nome e como proposta, será a solução para o maior mal da humanidade. Mas, porque? Porque o dinheiro, os recursos são orientados para armas, armas capazes de destruir o mundo mais de duzentas vezes, a custo que nem conseguimos avaliar". O Presidente ressaltou: "Obrigado Ricardo. Foram muito sabias suas palavras. Você abordou com precisão o que é a União Planetária. A União Planetária vai as causas buscando o entendimento e a superação dos problemas através de valores imateriais. Na hora em que alcançarmos este coração, quando conseguirmos uma amplitude de consciência, com a percepção da unidade da vida, de que todos nós pertencemos a uma mesma manifestação cósmica, que a harmonia cósmica se faz pela cooperação e não pela disputa ou pela competição, todos os problemas do mundo estarão resolvidos". Usou da palavra o Sr. Fernando Gramaccini, que ressaltou: "A União Planetária atua na causa do sofrimento humano. Gostaria de pontuar que nós somos um grupo de voluntários e diretores conscientes deste processo. O trabalho da Sociedade Teosófica nos amadureceu a ponto de termos uma correta visão dos problemas da vida, e, se você substituir a União Planetária por outro corpo de dirigentes, vai ser um desastre. Então, eu reputo que muito do sucesso da União Planetária é porque os seus dirigentes e participantes estão despertos e conscientes sobre este problema da causa do sofrimento". Disse o Presicente que "Esta verdade foi percebida na fundação da União Planetária, que preferiu ao invés de ser uma entidade com milhares de pessoas, ter poucas pessoas de alto nível. Alto nível não porque que sejamos melhores que os outros, porque ninguém é melhor que ninguém, mas alto nível de conscientização. Pessoas que estão conscientes de que a ignorância é a raiz de todos os males. E que

ignorância referida não é do conhecimento, mas ignorância do plano divino de evolução, como diz Krishnamurti, no livro Aos Pés do Mestre". Alejandro Cossavella, cumprimentou ao Rudinei pelos feitos no cargo de Presidente. Cumprimentou a todos eleitos pelos cargos assumidos, afirmando que "No mundo político nem esquerda, direita ou o centro apresentam soluções que possam ser acolhidas, eis que são modelos distintos em confrontação. Mas o trabalho da União Planetária é útil para todas elas, se aplica a todas as correntes. Ou seja, os ideais e os valores que a União Planetária propõe são úteis para qualquer dos modelos políticos e se estes valores forem assumidos não haverá disputa de esquerda e direita, como duas forças contrárias, mas complementares, como uma espécie de ying e yang". Encerrou sua fala desejando sucesso a União Planetária sessão, lembrando que a União Planetária é uma entidade política, mas com valores transcendais, que não se envolve em lutas partidárias. O Presidente se manifestou, dizendo: "É uma visão perfeita. A União Planetária é uma entidade política, mas não se envolve, não participa da política partidária. A sua política é da fraternidade, da solidariedade, a política da amorosidade, a política da dignidade, a política da ética. Ela é política, mas com valores imateriais, valores subjetivos e não se envolve com política partidária". Alexandre Rozenwald, acrescentou: "eu gosto muito do lema da União Planetária "não há ideologia superior a solidariedade". Eu acredito que o mundo está precisando é disto: de cooperação, de solidariedade, de compreensão, e a União Planetária tem feito isto, trazendo o diálogo sobre as virtudes, implantando um modo de viver, onde as crianças e os adultos possam acreditar que a ética, a honestidade, a verdade possam ser pilares para o desenvolvimento sustentável da humanidade. Porque a humanidade, como nos disse o Ricardo Lindemann, corre o risco da extinção pela sua própria ignorância e, para salvá-la disto, eu acredito que a União Planetária é um ótimo soldado neste campo de atuação". Vinicius manifestou o seu apoio as frentes de trabalho da União Planetária, ressaltando: "Acredito que ela está caminhando para um propósito cada vez maior, com a possibilidade se ser um agente transformador da sociedade, de fato eficiente". No uso da palavra o Sr. Rudinei Marques externou o orgulho que foi este um ano de proximidade maior com a União Planetária, afirmando que continuará contribuindo, ressaltando "porque matéria prima é o que não nos falta e que o trabalho da União Planetária é esta alquimia, para transformar o mundo. Estamos juntos, olhando para o futuro". A Secretaria registrou que houve o desligamento dos seguintes associados: Carlos Alberto de Oliveira Mansur, Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Fernanda Silva Riedel de Resende e Fernando Freitas, por afastamento voluntário. Nada mais tendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente Ata, e recomendou a mim que se registrasse, nominando, as presenças, como se procede: Associados presentes nesta sessão: 1) Alejandro José Cossavella 2) Alexandre Conconi Riedel de Resende 3) Alexandre Rozenwald 4) Bruno Resende Alves, por procuração 5) Daniela Reple Nascimento, por procuração; 6) Eduardo Henrique Coelho Weaver 7) Fernando José Gramaccini 8) Gabriela Almeida Lopes de Resende 9) Giuseppe Grattapaglia 10) Isis Maria Borges De Resende, por procuração 11) Márcia Maria Winter Marques; 12) Marco Aurélio Bilibio de Carvalho, por procuração, 13) Marcos Luís Borges de Resende, por procuração 14) Maria Janaína Alves Vieira 15) Newton Santos Vieira Junior, por procuração 16) Noêmia Maria Vieira Sasso Sciascio 17) Ricardo Lindemann, 18) Rudinei dos Santos Marques 9) Ulisses Riedel de Resende 20) Úrsula S. Grattapaglia, 21) Vanda Beatriz Reis Vieira Riedel de Resende; 22)

Vinícius Gouveia Scartezini de Rezende 23) Zeneida Cereja da Silva, por procuração.
Foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata. Ao reabrir a sessão, o presidente
solicitou a mim que lesse a Ata, que foi aprovada por unanimidade, e será assinada por
mim Maria Janaína Alves Vieira, secretária, e pelo Presidente da Assembleia, Ulisses
Riedel de Resende. Brasília (DF), 23 de outubro de 2020.

Janaína Vieira
Maria Janaína Alves Vieira
Secretária

Ulisses Riedel de Resende
Presidente



| |
|---|
| I 2º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS |
| I CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul |
| I Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900 |
| I Oficial: Jesse Pereira Alves |
| |
| I Apresentado e registrado sob nº000115973 |
| I Anotado a margem do registro nº000003940 |
| I Averbacão nº 1 |
| I livro A068, folha nº 264 em 04/11/2020. |
| I Selo Digital: TJDFT20200220099421TEER |
| I Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br . |
| |
| Daniel Luiz Alves Escrevente Autorizado |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.755.157/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/10/1997 |
| NOME EMPRESARIAL UNIAO PLANETARIA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) U P | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO ST SCS QUADRA 1, BLOCO G, | NÚMERO 30 | COMPLEMENTO SALA 1608 EDIF BARACAT PARTE T | |
| CEP 70.309-900 | BAIRRO/DISTRITO ASA SUL | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIASUP@UNIAOPLANETARIA.ORG.BR | | TELEFONE (61) 3368-1752 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/12/2020 às 09:06:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**